

LEI Nº 1.334, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.989

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.990 A
PREFEITA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Januária para o exercício de 1990, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em NCZ\$70.810,00 (setenta milhões, oitocentos e dez mil cruzados novos) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas, correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Século VIII, anexo nº 02 da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

Receitas Correntes	48.290.000,00
Receita Tributária	8.380.000,00 .
Receita Patrimonial	1.360.000,00 .
Receita Industrial	10.000,00 .
Receita de Serviços	100.000,00 .
Transferências Correntes	38.300.000,00 .
Outras Receitas Correntes	140.000,00 .
Receitas de Capital	22.520.000,00
Transferências de Capital	20.000.000,00 .
Outras Receitas de Capital	2.520.000,00 .
Total	70.810.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos da presente Lei, que apresentam a sua composição por função, categorias de programação, categorias econômicas e conforme o seguinte desdobramentos.

LEGISLATIVA	9.063.000,00
Administração e Planejamento	9.682.000,00
Gabinete da Prefeita	5.015.000,00
Secretaria Municipal de Administração	2.512.000,00
Sec. Municipal Desenvolvimento Econômico	200.000,00

AGRICULTURA	2.483.000,00
Sec. Municipal Desenvolvimento Econômico	2.083.000,00
Secretaria Municipal de Obras	400.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	15.945.000,00
Secret. Municipal de Esporte lazer e Turismo	1.610.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.735.000,00
Secretaria Municipal de Obras	10.600.000,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.210.000,00
Secret. Municipal Esporte, Lazer e Turismo	2.210.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	14.560.000,00
Secretaria Municipal de Obras	14.560.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	4.515.500,00
Gabinete da Prefeita	310.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	1.935.000,00
Secretaria Municipal de Obras	2.270.500,00
TRABALHO	164.000,00
Secretaria Municipal de Administração	164.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	4.287.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	4.287.000,00
TRANSPORTE	7.900.000,00
Secretaria Municipal de Transporte	7.900.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante a utilização de recursos indicados, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da Despesa fixada nesta lei, com as seguintes finalidades:

I - Atender a insuficiência nas dotações de vigente, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando os recursos definidos no item II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

II - Atender insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recursos as disponibilidades caracterizadas no item III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

III - Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais, até o limite de 20% (vinte por cento) concedido neste artigo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, em 15 de dezembro de 1989.

Maria da Conceição Lima Mont'Alto
Prefeita Municipal

Heráclito Dias Bastos
Oficial de Administração